

Órgão do Sindicato Nacional dos Empregados da Assistência aos Emigrantes em Navios Estrangeiros do Districto de Lisboa

Redacção e Administração

- RUA DE S. PAULO, 216-2,0 -TELEFONE

DIRECTOR: Bernardino dos Santos EDITOR: Cesário dos Santos Monteiro

Propriedade do S. N. E. A. E. N. E.

Composição e impressão:

CALÇADA DOS CAETANOS, 18 TELEFONE

BARRA FORA...

Um livro notavel

O aniversório do undecimo ano da Revolução Nacional foi brilhantemente assiualado com a saída do livro do Ex.mo Sr. Dr. Teotónio Pereira, intitulado «A Batalha do Futuro» colectoma dos discursos sobre Organização Corporativa que Sua Excelencia pronunciou, com a maestria e saber que todos

Este é um livro que deve estar na estante de todos os bons portugueses, porque encerra as lições daquele que ao Estado Novo tem dedicado uma colaboração valiosissima, com o qual as classes trabalhadoras tanto tem ganho.

Relatórios

Recebemos o relatório da Direcção referente à gerencia de 1936, do Sindicato Nacional dos Marinheiros do Porto e Distrito de Lisboa, bem elaborado documento, que muito apreciámos e cujo envio agradecemos.

Recebemos também o relatório do Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Armazens de Vinhos e Correlativos do Distrito de Lisboa, sintese clara do trabalho da Direcção durante o ano de 1936, que merece ser lido com atenção para se avaliar do esforço que fazem os dirigentes dos Sindicatos, para que a Organização Corporativa tenha uma finalidade útil, para corresponder às aspirações do Estado Novo.

Partes de doente

Prevenimos os nossos associados que as partes de doente, quer para a Caixa quer para a Polícia, devem ser atestalas pelo nosso médico privativo, o Ex. no Sr. Dr. Pereira da Silva, que mudou o seu consultório para a Farmácia Ferreira da Costa, na Rua de San-Bento, 28 e 30, onde estará todos os dias das das 16 às 17 horas,

Quando qualquer associado por motivo do seu estado de saúde não possa deslocar-se até ao consultório, será visitado no domicílio pelo nosso clínico.

As consultas no consultório continuam a ser de conta da Caixa de Auxílio, e as visitas ao domicilio serão pagas pelo associado.

Em 28 de Maio último comemorou-se o XI aniversário da Revolução Nacional.

Não é uma data símples, é um dia glorioso que marca uma época de ressurgimento e engrandecimento no momento em que tudo se submergia nesta terra abençoada: o conceito da honra, a noção da humanidade, o culto do amor e da fraternidade.

Relembrar a vida da Nação de há onze anos, é contemplar, sem saudade, qualquer coisa que nos entristece e envergonha.

A Revolução Nacional iniciada em 28 de Maio foi Legislação para a Pátria e para os seus filhos o raiar brilhante e luminoso de um sol, que dura há 11 anos, espalhando alegria e conforto, confiança e estímulo.

Há que clamar bem alto e reter no coração o nome e a imagem desses obreiros que conduziram a Nação ao estado florescente hoje.

Dentre êles há que destacar bem Salazar, Carmona e Teotónio Pereira, como os expoentes criadores dessa obra.

O XI ano da Revolução Nacional, foi um dia de glória e de satisfação.

A formidável demonstração de fôrça, ordem e disciplina que a parada da Legião Portuguesa nos forneceu, a comoventé passagem da garbosa e altiva Mocidade Portuguesa, a afirmação mais profunda e mais gritante do nosso nacionalismo que êste aniversário nos deu, foram os factos mais salientes demonstrativos que o Estado Novo está na alma de todos os portugueses.

Há que acentuar o exemplo do povo acorrendo em massa a admirar e a aplaudir essas demonstrações, e a vitoriar os Homens da Revolução Nacional!

E em face de tão grandiosa prova de poder criador, em frente de tão eloquente afirmação de fé na Pátria, há que gritar:

Viva Salazar! Viva Carmona! Viva Teotónio Pereira! Viva Rebelo de Andrade! **Viva Portugal!**

BARRA FORA...

Caixa de Auxílio

A nossa Caixa de Auxílio distribuiu no mes de Abril último, como pode verificar-se pelo respectivo balancete de Caixa inserto noutro lugar, 659\$50 de subsídio de doença, o que é importante.

O subsidio é pequeno como todos sabem e possivelmente se deverá estudar a forma de o aumentar, mas no entanto num só mes estes 659\$50 sempre serviram para alguma coisa...

Para conhecimento e esclarecimento dos nossos associados, passaremos de futuro a transcrever no nosso jornal alguns artigos do Regulamento que mais interessa conhecer, para que cada um saiba como proceder em casos que surjam, e que a maior parte das vezes se complicam à falta de conhecimento das disposições legais que regem estes serviços.

Serão pequenas notícias soltas, que devem ser decoradas e guardadas, semelliantes às balisas que nos rios açoreados indicam aos navegantes a rota por onde se pode seguir, sem perigo.

Publicamos hoje uma dessas noticias, acompanhadas sempre de pequeno comentário para facilitar a interpreta-

Contracto de trabalho

Foi publicada a Lei n.º 1952, que fixa o regime juridico do contraclo de trabalho, fixando doutrina notável sôbre as relações entre o patrão e o em-

E' um diploma de grande alcance, da autoria do Sr. Dr. Rebelo de Andrade, que merece todos os elogios e a gratidão dos Sindicatos Nacionais.

Este número foi visado pela Comissão de Censura.

Os grandes problemas da classe

Prometemos no nosso último número ir abordar com tôda a amplidão os principais problemas que interessam à classe.

Relatámos as circunstâncias que concorreram para o movimento extraordinário de pessoal que se está verificando e por êsse estudo aturado temos recebido algumas

Prova-se assim, que bem avisados andámos em pôr com a antecedência devida, estes problemas em discussão, pois saberemos que mais tarde ou mais cedo êles terão de ser abordados, e então teremos já, por nossa parte lançado as bases em que poderão assentar os definitivos estudos.

Um resumo do antecedente

Vamos fazer um resumo da matéria publicada no nosso último número, para refrescar a memória do leitor e facilitar a compreensão do seguimento.

No capítulo. Razões da abundância do trabalho, examinámos as circunstâncias determinantes do movimento. Filiámos êsse acréscimo nos seguintes pontos, que desenvolvemos, a saber:

a) - No aumento de emigração.

b) - Na impossibilidade de matricular em Espanha, pessoal daquela nacionalidade.

c) - Por termos entrado na chamada época do retorno;

d) - Pelo aperfeicoamento técnico do nosso pessoal, que lhe dá assim uma razão de preferência nos embarques fóra do decreto.

No capítulo movimento do pessoal, estudámos as médias de terra, em tôdas as profissões, e concluimos por achar a necessidade do aumento do quadro de criados e a formação do de cozinheiros, caso se confirme por um período de tempo razoável o aumento de trabalho dêstes últimos três meses.

No outro capítulo abordámos o sério problema do sacrifício dos directores, que têm de permanecer em terra a dirigir o movimento de embarque e desembarque, afirmámos ser e quási desumana a deliberação superior que apenas permite que o presidente fique em terra prejudicando a sua vida, quando o sacrifício exigido a êste membro da direcção, podia ser repartido pelos outros cole-

Terminámos por apresentar a sugestão de manter em terra um director remunerado.

No capítulo mais emigração vaticinámos que a emigração tende a aumentar, com o decre-

Desenvolvimento dos pontos apresentados último número

gração que o Brasil dá a Portugal, e terminámos por afirmar que ao verificar-se a confirmação do aumento de emigração terão de ser aumentados os quadros.

tado aumento da cota de emi-

Feito o resumo da nossa página no último número, começaremos agora por desenvolver os pontos postos em tése.

Entramos agora na tarefa mais difícil, mas desde já prevenimos que não fazemos tábua raza das nossas opiniões e alvitres. Se algum dos nossos leitores algo tenha a dizer sôbre o que publicamos, sôbre estas questões - acentue-se - apenas tem que escrever-nos expondo os seus pontos de vista.

Estas colunas estão ao dispôr dos associados que queiram mostrar, seja como fôr, que sabem defender e que lhes in-teressa o que se fizer sôbre a sua profissão.

Pôsto isto, comecemos.

O director remunerado

A necessidade de manter em terra um director renumerado impõe-se no presente momento.

Tôdas as classes marítimas tem um delegado em terra, que vai aos navios verificar as faltas de pessoal, sua colocação, etc. Conferenceia com as autoridades, vigia o trabalho da secretaria, enfim, é o chefe oficioso da classe.

Há, porém, um inconveniente quanto ao nosso critério. O delegado é práticamente um empregado do Sindicato, e um empregado, embora com poderes largos, é sempre um indivíduo dependente, que não pode usar para com os associados de uma autoridade e firmeza de mando, por vezes muito necessária.

Um delegado para a nossa classe não conviria, porque estaria sujeito a dissabores,

que êste era considerado empregado, quem poderia ser então? Um membro da direcção que

não perdesse nenhuma das suas

Não sendo um delegado, por-

prerrogativas de director, e ao qual se desse, a título de indemnização um vencimento men-

Teriamos assim a pessoa encarregada de dirigir permanentemente a classe, rodeado da au-toridade para ser obedecido e ligado à responsabilidade dos seus actos para com as enti-

dades superiores.

Mas hà um inconveniente, É a lei, que segundo o nosso Estatuto nenhum membro da direcção pode ser remunerado, de forma que para legalisar a si-tuação dêsse membro da direcção teriamos que submeter o assunto à sanção do Sub-secretário de Estado das Corporações, para que se introduzisse no Estatuto essa prescrição.

Há ainda outro aspecto não menos importante, Estará o Sindicato em condições económicas de suportar êsse aumento de despeza com as receitas de que dispõe ou terá que as aumentar?

Manter-se-há por muito tempo tão extraordinário movimento que confirme esta necessidade? Crêmos que sim, e se a situação se modificasse era questão de fixar-se as condições em que o director remunerado deixaria de

O que é mais importante é escolher a pessoa e saber se as receitas dão para êsse aumento de despeza.

O resto a assembleia o deci-

Solução provisória

lá ha tempos foi deliberado em assembleia geral a trans-ferência de seis criados do quadro do Pôrto para o de Lisboa. A entrada dêstes seis elementos além de beneficiar o quadro do Norte auxiliou também o movimento.

Dia a dia se está verificando que nem mesmo assim se consegue deixar de recorrer por vezes ao Sindicato do Porto e Sindicato dos Nacionais de Lisboa, pedindo pessoal, muito especialmente quando se trata de requisições por fora do decreto.

Ora estas requisições além das

despezas, dá trabalho extenuante de forma que até que se pense na entrada de pessoal novo, poderia requisitar-se a transferência de mais 4 ou 6 criados do quadro do Porto.

Era uma solução provisória, é certo, mas cuja necessidade se

impõe dia a dia.

A situação do pessoal antigo em face da entrada de novos elementos

Como o movimento que dá origem a admissão de pessoal assente em circunstâncias que podem modificar-se, de um momento para outro, conviria que nessa altura se fixasse matéria preventiva para qualquer eventualidade.

Suponhamos, que o movimento de emigração deminua a tal ponto num período de 6 meses, que o pessoal inscrito nos quadros passaria a ter uma estadia superior a 30 ou 40 dias.

Como se fixou anteriormente que de seis a seis meses os quadros aumentavam ou diminuiam, consoante a média de estadía em terra, quando houvesse necessidade de diminui-los os elementos a saír ou a ficarem na situação de suspensos, teriam forçosamente de ser aqueles dos recentemente admitidos.

Não seria humano e justo não respeitar o tempo de serviço que os antigos têm ao serviço de assistência ao emigrante, e considerar essa antiguidade como o direito a contar.

De forma que uma das condições a pôr a admissão dêsse pessoal novo seria essa de ficar sujeito a apartamento temporário, quando as circunstâncias o de-

Outra das condições a fixar seria o da reforma daquêle pessoal efectivo que vai atingindo a edade em que já se não pode dar o rendimento de trabalho devido.

È claro que esta hipótese só aqui a admitimos, desde que a êsse pessoal a reformar seja garantido o suficiente para a sua manutenção.

Em resumo na refrescagem dos quadros a fazer semestral ou anualmente, quando verificada a necessidade de deminuição, examinava-se: se haveria velhos reformar e se com a reforma dêles se reconduzia a média de estadia ao limite fixado; caso contrário transferiam-se para um quadro de reserva os últimos inscritos, no número suficiente para se atingir aquela média.

No próximo número continuaremos desenvolvendo os outros pontos dêste estudo.

Legislação dos serviços Os alojamentos BELOS EXEMPLOS

Transcreve-se do Regulamento do Decreto 19.029

Alguns dos mais preclaros e humanos patrões, estão tomando para com o seu pessoal, com uma expontâneadade digna de relevo, medidas protecionistas do futuro dos seus trabalhadores e concedendo regalias tais que são a prova eloquente de que a doutrina do Estado Novo Corporativo, não é para êsses uma idéa snob, da qual só há que aproveitar a parte que lhes interessa ...

Lemos num colega da imprensa sindical que a Sociedade Portuguesa de Fibro Cimento concedeu aos seus operários o seguinte regime de férias pagas: 12 dias aos que tenham 3 anos de casa, 8 dias aos que tenham dois anos e 6 dias aos que tenham um ano de casa.

A Loja das Meias, do Rossio, propôs ao seu pessoal um acôrdo de trabalho notável, onde, entre outras regalias, se contam o subsídio na doença (ordenado por inteiro durante um ano e 50%) durante o resto do tempo), o subsídio para funeral e o subsídio à viúva e filhos durante um ano - sem qualquer encargo para os empregados.

A Parceria dos Vapores Lisbonenses instituiu para o seu pessoal o subsídio de família: - 50 escudos mensais por casal 25 escudos mensais por cada filho menor de 18 anos ou filha solteira sem ocupação remunerada, cujo sustento esteja inteiramente a cargo dos país. Concede ainda assistência médica e medicamentos a todo o pessoal.

Finalmente, o Corretor de fundos públicos Ex.mo Sr. Henrique de Barros Gomes, assinou com a Companhia de Seguros "A Mundial" um contrato de seguro para todos os seus empregados, nas seguintes condições:

- Um seguro de vida reembolsável em 20 anos, de quinze ou de vinte contos, conforme a categoria do empregado. Este recebe, portanto, passados vinte anos, 15 ou 20 contos, e se falecer antes disso, será a mesma quantia recebida pela viúva ou pelos herdeiros.

-Um seguro contra o risco de desastre no trabalho ou fóra dêle, também de 15 ou de 20 contos, conforme a categoria.

Por êste seguro, no caso de desastre, o empregado recebe da Companhia, pelos días que estiver impossibilitado de trabalhar, o seguinte:

Nos primeiros dois dias, nada; nos 15 dias seguintes, 1/3 do ordenado; depois dêstes 15 dias e até à cura completa, 1/2 do ordenado, àlém de médico, medicamentos e enfermagem gra-

Art.º 58.º - O médico de assistência aos emigrantes só entra em funções de inspector dos serviços de emigração depois da largada do navio, e não emquanto a bordo se encontrar o médico inspector ou qualquer funcionário dos serviços de emigração, a quem deverá dirigir-se quando julgue necessário Jazer cumprir deficiências ou cumprir formalidades antes da partida,

§ único — O pessoal da fiscalização dos serviços de emigração não permitirà a saida do navio emquanto não estiver a bordo o pessoal de assistência ou emquanto não for suprida qualquer deficiência apontada pelo médico inspector ou pelo médico de assis-

Quer dizer: Quando qualquer associado tiver que apresentar reclamação, na altura em que o navio esteja atracado ao nosso pôrto, deve dirigir-se ao médico inspector, que é a entidade competente para dar resolução a todos os casos que se lhe apresentem.

Quando não esteja presente o médico inspector, é ao funcio-nário da fiscalização dos serviços, (actualmente o Ex. mº Sr. Ruas) que deve ser dirigida qualquer reclamação.

A autoridade do médico que segue no navio só começa a exercer-se logo que o navio se afaste do cais.

Escala de Vapores

durante o mês de Junho de 1937

PARA O SUL:

Dias	Vapores		Cais	
1 - At	lanza		Alcantara	
2-G	eneral San Ma	rtim	and Property State	Toca no Porto
8-H	Patriote		A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	Toca no Porto
10 - Sa	turnia	-	Rocha	
11 M	assília			
12-H	lari	40.4		Toca no Porto
12-K	erguelem		Alcantara	Toca no Porto
15 - A	sturias		"	
16-G	eneral Osório		Rocha	
22 — H	. Monarch .		Alcantara	
24 — Ja	maique		Rocha	Toca no Porto
		Total	de vapores: 11	

PARA O NORTE ·

Dias	Vapores	Cais
4 M	Pascoal	. Rocha
	rolx	
10 - M	adrid	. Alcantara
12 - Al	manzora	
13 - Vi	ilcania	THE CO. LANSING MICH.
13 - Hi	g. Chieftain	. Rocha
17 - Ca	p Norte	AND THE RESIDENCE OF THE PARTY
18 - Al	cantara	. Alcantara
19 - Fo	rmose	
21 - Ar	ıselm	
21 - Ca	p Arcona	. The way a probably the state of the
	gland Princess.	
27 - Sa	turnia	. Alcantara
	T	otal de vapores: 13

pacidade completa, o empregado receberá os 15 ou os 20 contos, conforme o caso; e se o empregado falecer do desastre, receberão a viúva ou os herdeiros a mesma quantia.

Quere dizer: se o empregado falecer de desastre, a viúva ou os herdeiros receberão 15 ou 20 contos do seguro de vida e outros 15 ou 20 contos do Se o desastre ocasionar inca- seguro contra o risco de desastre. nhos ...

O pessoal nada paga para estes seguros.

Belas atitudes, estas que aqui registamos, que contrastam sin-gularmente com a que tomaram as agências de navegaç o aqui estabelecidas, quando há meses o Sindicato se, lhes dirigiu, inùtilmente, pedindo-lhe um auxílio monetário para afastar do serviço uns 10 associados velhidos aiudantes de enfermagem

Várias vezes a mim e aos meus colegas tem acontecido mandarem-nos alojar em camarotes impróprios para nós.

O ajudante de enfermagem segundo diz o artigo 49.º do Regulamento, tem a seu cargo auxiliar o enfermeiro, competindo-lhe especialmente ministrar aos doentes o alimento prescrito pelo médico, o arranjo das camas dos enfermos e a limpeza e arrumação da enfermaria-

Quanto ao alojamento, diz o art.º 27.º:

"Os alojamentos dos enfermeiros e ajudantes de enfermagem deverão sempre ficar situados o mais perto possível das enfermárias».

E o art.º 72.º diz também:

"... O enfermeiro tem a bordo alojamento em camarote, cujo conforto seja equivalente à classe, com vigia para o exterior, nunca inferior ao alojamento dos tripulantes da mesma categoria, não devendo ser acompanhados por pessoal inferior à sua classe nem por passageiros. Na falta de alojamentos próprios os ajudantes de enfermagem e os criados terão instalação conveniente, destinada de acôrdo com o médico português».

Desejo mostrar com a citação dêstes artigos que os ajudantes de enfermagem deverão sempre ficar situados o mais perto possível das enfermarias e só na falta de camarote junto à enfermaria ficarão em instalação conveniente, como diz o artigo 72.º

Ora a verdade é que a maioria dos navios e especialmente os ingleses cumprem com estas disposições da Lei, acontecendo atirarem com o ajudante de enfermagem para qualquer camarote sem respiração ou misturá-los com os nossos colegas criados.

Raros são os barcos que tem para o ajudante de enfermagem camarote junto à enfermaria, acontecendo que quando se chega a bordo se estabelece discussão com os comissários telmando alguns em atirar com o ajudante para qualquer lado, quando a lei diz que a instalação do ajudante não é em qualquer lado.

Os espanhois tinham e têm ainda hoje um camarote certo, tanto para ajudantes como para enfermeiros, devido à acção dos seus inspectores de emigração que dedicavam especial cuidado ao alojamento do pessoal.

Quanto a nós, apesar da lei determinar claramente a nossa instalação, raro aparece quem se preocupe com ela, e muito especialmente quem mais devia

Continua na 4.ª pag.

AMISADE Para que se saiba...

Amisade é essencialmente necessária entre os homens.

Na vida prática, os amigos são mais preciosos que o dinheiro; exceptuando o amor fraternal nada há mais valioso e útil do que um bom amigo.

Porque nos auxilia em tôdas as circunstâncias da vida, aconselha-nos, defende-nos correpara o nosso lado quando sofremos.

Põe à nossa disposição tôdas as faculdades morais e materiais quando nos vê em perigo, alegra-se com a nossa alegria e sente igual a nós a dôr do sofrimento não nos deixando covardemente ao abandono. Eis a razão porque a amizade sincera dum leal amigo e camarada é para nós como o Sol divino que nos aquece tôda a nossa existência.

Para colher essa amisade é preciso ser bom usar duma sa lealdade e bondade para com todos que convivem comnosco.

Para ganharmos amigos dentro da vida prática é preciso a gente ser humilde, benevolente e generoso e em especial extremamente honesto em todos os nossos actos e moralmente disciplinado dentro e fora da estera d'acção profissional que temos, êsse é o maior e melhor símbolo de grandeza moral para nós.

Abandonar a calúnia a intriga e a inveja porque êsses três falsos elementos são a causa prejudicial da sociedade e por vezes da discórdia entre os que desejam e querem trabalhar e viver honestamente dentro da maior discíplina e tranquilidade.

Devemos repartir da parcela do nosso bem estar material com os nossos camaradas que pela doença ou velhice necessitem do nosso auxílio, uma vez que a gente pratique esta nobre e humana acção ficámos possuidores das condições de adquirir verdadeiros amigos e ter jús ao bom conceito que a sociedade fará de nós.

Na prosperidade os verdadeiros amigos esperam que os chamem. Na adversidade da vida éles apresentam-se logo sem que seja preciso chamá-los.

Porque é na desgraça que melhor se conhece o valor dum bom amigo e camarada. Dentro da esfera da nossa acção profissional através dêsse imenso Oceano, somos nós os que mais precisamos ter amigos e manter para com os camaradas seja qual fôr a sua categoria uma sincera a leal amisade.

Ésse é o à aspecto de maior valor colectivo.

Sendo assim ficamos na realidade com o nosso nome e do da classe a que pertencemos alevantado moralmente no conceito de todos e termos direito ao conceito que os mesmos actos merecem.

Artur José Pereira 76.º que diz.

Para que os nossos associados tomem conhecimento, transcrevemos a seguir um ofício que enviámos em 26 de Maio à firma E. Pinto Basto, Lda., sôbre uma questão de uma diferença de vencimentos do nosso falecido colega, José Carlos Duarte.

Este nosso associado adoeceu a bordo, e chegado a Buenos Aires foi internado num hospital, onde faleceu seis dias após.

Logo que o deixaram no hospital foi riscado do livro de bordo do navio, e estribando-se neste facto a C.ª nega o pagamento do vencimento dos dias em que esteve internado, o que é contrário à lei, como se prova na nossa argumentação.

Diga-se de passagem que, na larga correspondência trocada, a firma Pinto Basto se tem mostrado conciliadora, e se tem procurado defender os seus representados, também não tem esquecido os interêsses do nosso falecido colega, agindo com uma imparcialidade digna de relevo.

Lisboa, 26 de Maio de 1937 III.^{m s} Srs. E. Pinto Basto & C.ª Lda.

Ex.mos Srs.

Cumpre-nos acusar a recepção da presada carta de V. Ex 35 de 18 do corrente, sôbre o assunto das soldadas de nosso falecido colega José Carlos Duarte, e do paradeiro da respectiva bagagem.

Sente esta Direcção não poder estar de acordo com V. Ex.ª e tanto mais o sente porque verifica que V. Ex.*s estão apresentando a questão num campo absolutamente à margem da legislação, em vigor.

Dizem-nos V. Ex 28 que «d'acordo com a lei inglesa as soldadas só são pagas até ao dia em que é dada baixa da matrícula». Ora V. Ex 28 não desconhecem que o pessoal de assistência aos emigrantes é matriculado ao abrigo de uma lei portuguesa, o decreto 19 029, que regula as obrigações das companhias estrangeiras para com os emigrantes e pessoal de assistência aos mesmos. Apenas quanto a discíplina a bordo estão ao abrigo das leis inglesas e nunca quanto a vencimentos e direitos a eles.

O nosso consócio José Carlos Duarte adoeceu a bordo do Higland Chieftaín e foi internado num Hospital em Buenos Aires em 28 de Dezembro último, onde faleceu 4 dias depois. V. Ex. as, cingindo-se à lei inglesa, consideram cancelada a matrícula de José Carlos Duarte no dia da sua entrada no Hospital, mas queiram V. Ex. as ter a bondade de ler no Capítulo VII do Decreto 19.029, o art. o Capítulo VII do Decreto 19.029, o art. o capitulo VII do Decreto 19.029, o art. o capítulo VII do Dec

«No caso de doença contraida a bordo, o pessoal de assistência a bordo será convenientemente hospitalizado por conta dos armadores no primeiro porto em que o navio toque, caso o médico de bordo e o médico português de assistência assim o julguem necessário. Em caso de doença contraida a bordo, hospitalizado ou não em terra estrangeira, êsse pessoal continúa vencendo os seus ordenados legais até desembarcar no porto de onde saiu».

Infere-se de aqui, rápida e clara mente, que, segundo a lei portuguesa, a matrícula de José Carlos Duarte não podia ser cancelada à sua entrada no hospital, isto porque, como diz a lei ele continuava vencendo os sens ordenados legais, internado ou não.

Se José Carlos Duarte não tem falecido a companhia armadora tinha de o pôr em Lisboa, porto de onde saiu e a vencer ordenados até à sua chegada.

Podia é facto ter sido riscado dos lívros de bordo do Hingland Chieftain, mas a responsabilidade da companhia armadora não caducou, e a prova dissestá no facto de ter corrido por conta dela as despezas de funeral em Buenos Aires, hospitalização, etc., despezas feitas depois da matricula cancelada!

Ora se os armadores se sentiram obrigados a estas despezas também o estão quanto aos veucimentos.

A informação do Ex.^{mo} Comissário está absolutamente certa, mas apenas no que diz respeito ao seu navio.

Em resumo, José Carlos Duarte faleceu em 3 de Janeiro (s/ carta de 5/1), e até esta data tem a receber os vencimentos de 4 shillings diários. Quando entrou no hospital tinha um saldo de 4 shillings devedor. Como tem direito a mais 6 dias, ou seja 24 shillings, depois de abatidos aqueles 4, deverá receber 20 shillings.

Esperamos que V. Ex. as concordem, dadas as explicações que aqui damos.

Quanto à bagagem do falecido agradecemos muito reconhecidos as diligencias de V. Ex. as Vamos escrever ao assunto.

Ficamos aguardando a resposta de V. E_X^{as} apresentando as nossas desculpas e subscrevendo-nos com a maior consideração e repeito.

A Bem da Nação Pela Direcção

Posta a questão neste pé, que nos parece ser o mais racional, de espera é que a firma E. Pinto Basto, decida o pagamento que se reclama.

O caso em si não merecia talvez, ser tratado nas colunas do nosso orgão com este desenvolvimento e é verdade.

Queremos uo entanto além de marcar pontos de vista e aclarar a legislação, demonstrar aos nossos associados que a Direcção não adormece, na defeza dos interesses de todos.

Sindicato

Resumo do movimento de caixa do mês de Abril de 1937

CONTAS	DÉBITO
Saldo anterior	459\$46
otas	1.740\$00
Rendas	300\$00
Despesas Gerais	23520
elefone	2500
Total	2.524\$66
	CREDITO
Despesas Gerais	332575
elefone	380500
Expediente	74580
Itensílios	28\$00
Impregados	290\$00
	1.105\$55
Saldo para Maio	1.419\$11
Total	2-526\$66

CAIXA DE AUXÍLIO

Resumo do Movimento de Caixa no mês de Abril de 1937

CONTAS	DEBITO
Saldo anterior Cotas	24 - 572\$98 1 853\$20
Total	26 426\$18
Rendas	150\$00 10\$00 659\$50
Saldo para Maio	869\$50
Total	26.426\$18

JORNAL

Resumo do movimento de Caixa do mês de Abril de 1937

no mos no morn no	
CONTAS	DÉBITO
Saldo anterior Cotas	342\$30 490\$00
Total	832\$30 CRÉDITO
Tipografia	190\$00 10\$00 75\$00
Saldo para Maio	275\$00 557\$30
Total	832\$30

Os alojamentos

Continuação da 3.ª pag.

preocupar-se: a comissão de

vistoria.

E' lamentável esta situação de abandono em que lançam o pessoal a bordo, quando a verdade é que tudo poderia ficar resolvido antes do navio saír, bastando que a entidade competente energicamente impuzesse os direitos que o regulamento indica.

Quero, apenas, salientar o meu descontentamento e o meu desgosto com os frequentes casos que se estão passando com os alojamentos dos ajudantes de enfermagem, e chamar a atenção dos nossos superiores para o assunto.

António Pimentel
Ajudante de enfermagem